



Para:

**COORDENAÇÃO MACRO REGIONAL GRUPO CONDUTOR RUE GRANDE
OESTE
CHAPECÓ-SC**

Excelentíssimo

Considerando que o Município de Quilombo possui uma unidade básica de Serviço Móvel de Urgência – SAMU, que presta os serviços de urgência e emergência aos municípios da microrregião.

Considerando a Ação Civil Pública ajuizada pelo Conselho Regional De Enfermagem De Santa Catarina em setembro de 2014, solicitando que “a prestação dos serviços de enfermagem do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município, nas ambulâncias de suporte básico ou avançado, sejam prestados privativamente por ENFERMEIROS, durante todo o seu período de funcionamento, ou seja, 24h do dia nos 07 dias da semana”.

Considerando que a sentença foi favorável ao COREN, em desfavor do Município de Quilombo, e posteriormente confirmada em grau recursal, e que esta decisão transitou em julgado no dia 28/10/2017;

Considerando que o processo encontra-se em execução sob os autos de nº 5010550-54.2014.4.04.7202, junto ao juízo de 2ª vara Federal de chapecó;

Considerando que em 06/05/2020 o Município de Quilombo interpôs o último recurso cabível a chamada Exceção De Pré-Executividade;

Considerando que 09/03/2021, sobreveio decisão rejeitando o recurso interposto pelo Município de Quilombo e determinando o imediato cumprimento da obrigação até 29 de março de 2021 sob pena de aplicação de multa;

Considerando que não cabe mais recurso, haja vista que o trânsito em julgado do processo se deu em 28/10/2017;

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



Município de QUILOMBO-SC

Considerando o Ofício nº 005/2021, encaminhado pelo Presidente da AMNOROESTE à coordenação da RUE Chapecó SC, versando sobre a possibilidade da solicitação de devolução da Unidade Básica móvel do SAMU do Município de Quilombo ao Estado de Santa Catarina, em 06 de janeiro de 2021;

Considerando que a resposta do RUE sobreveio por meio do Ofício n. 013/2021 no dia 23 de janeiro de 2021;

Considerando que desde o mês de janeiro de 2021 o Prefeito Municipal de Quilombo vem solicitando reunião com a Coordenação do SAMU para tentar buscar alternativa bipartite construída a partir da mesa de negociação SAMU /Estado;

Considerando que o Município de Quilombo não possui profissionais de enfermagem suficientes em seu quadro de servidores, e que não possui cargo vago no momento;

Considerando a vedação de novas contratações estabelecida pela Lei Complementar Nº 173, De 27 De Maio De 2020 que trata das medidas de enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), vedação esta que perdura até 31 de dezembro de 2021;

Considerando o custo elevado que Município de Quilombo teria para manter, com recurso próprio o serviço do SAMU, diante das novas exigências impostas judicialmente, e que não dispõe de condições financeiras nomomento;

Considerando a reunião com a Coordenadora Regional do SAMU, juntamente com os prefeitos da região no dia 26 de março de 2021, momento em que foram discutidas todas as questões pertinentes ao assunto;

Requer:

A suspensão do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município pelo prazo de 90 (noventa) dias, para que sejam providenciadas novas medidas juntamente com os municípios da microrregião e coordenação do SAMU, a fim de retomar o Serviço do SAMU no Município de Quilombo ou em outro município da região;

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br



Município de **QUILOMBO-SC**

Outrossim o Município de Quilombo se compromete com a guarda do veículo utilizado na unidade de atendimento do SAMU, colocando-o a disposição para o atendimento de unidades próximas.

Sem mais para o momento.

Pede e aguarda o deferimento.

Atenciosamente,


Silvano de Pariz
Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br